



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

Questão de Ordem Nº 415

Autor	Partido/UF	Data-Hora	Legislatura
IZALCI	PR-DF	06/11/2014 18:10	54

Presidente da Sessão

JOÃO CALDAS (PNI-AL)

Ementa

Requer a invalidação da votação do PL n. 6.926/2010 na Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional e Amazônia. Alega que, após votação simbólica realizada na Comissão, solicitou verificação nominal da votação com fundamento em normas regimentais e decisões anteriores da Presidência (QO 338/2013). Todavia a Presidência da Comissão invalidou a solicitação de verificação.

Texto da Questão de Ordem

Sessão Ordinária – 06/11/2014:

O SR. IZALCI - Sr. Presidente, eu gostaria de fazer uma questão de ordem e, logo em seguida, falar em nome da Liderança do PSDB e da Minoria.

O SR. PRESIDENTE (João Caldas) - Tem a palavra V.Exa.

O SR. IZALCI (PSDB-DF. Questão de ordem. Sem revisão do orador.) - Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, formulo uma questão de ordem a V.Exa. neste momento, com base no art. 57, XXI, e no art. 95, § 8º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que tratam da interpretação e observância do Regimento.

No último dia 05 de novembro, às 10h40min, a Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional e Amazônia — CINDRA aprovou em votação simbólica o Projeto de Lei nº 6.926, de 2010, de autoria do Deputado Ronaldo Caiado.

Ocorre que o Deputado Izalci discutiu e encaminhou a matéria contrariamente ao parecer do Relator, conforme transcrição dos áudios da reunião. E coloco: "É evidente que não podemos neste momento aprovar um projeto dessa magnitude." Transcrevo. No final, eu coloco: "(...) a questão do Entorno através de parcerias como está sendo proposta pelo Governador Marconi Perillo e Rodrigo Rollemberg".

Então, eu pediria aos colegas para votarem pela rejeição do projeto. E, após a proclamação do resultado desse processo de votação simbólica, o referido Deputado, membro da Comissão e Vice-Líder do PSDB, solicitou a verificação de votação.

Contudo, o Presidente da Comissão informou ao Deputado Izalci que não concederia a verificação de votação, apesar de o Deputado utilizar estritamente o que prevê o art. 185, § 1º, combinado com art. 187, § 3º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, prerrogativa essa consolidada pela Questão de Ordem nº 338, de 2013, que estabelece que somente Líderes ou Vice-Líderes podem requerer em plenário a verificação de



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

votação, podendo fazê-lo nas Comissões, observando o princípio da representação proporcional dos partidos.

Na sequência, o Presidente da reunião, Deputado Pastor Eurico, decidiu pela invalidação da solicitação de verificação de votação, uma vez que, em sua interpretação e do autor do projeto, sem divergências de votos, a verificação da votação não poderia ser realizada.

Em face do exposto, requeiro o conhecimento da presente questão de ordem e a anulação da votação do Projeto de Lei nº 6.926, de 2010, considerando os arquivos de áudio e vídeo da referida reunião.

Assinado: Deputado Izalci, do PSDB do DF.

O SR. PRESIDENTE (João Caldas) - A Mesa recebe a sua questão de ordem e passa à Mesa e ao Presidente, para que façam a competente análise, Sr. Deputado.

Inteiro Teor da Questão de Ordem QUESTÃO DE ORDEM

Senhor Presidente,

Formulo a questão de ordem a V. Exa. neste momento, com base nos artigos 57, XXI e 95, § 8º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que tratam da interpretação e observância do Regimento.

No último dia 05 de novembro, às 10h40, a Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional e Amazônia (CINDRA) aprovou em votação simbólica o Projeto de Lei nº 6.926/2010, de autoria do Deputado Ronaldo Caiado.

Ocorre que o Deputado Izalci discutiu e encaminhou a matéria contrariamente ao parecer do Relator, conforme transcrição dos áudios da reunião:

".....
É evidente que não podemos neste momento aprovar um projeto dessa magnitude, porque na prática existe um projeto novo de desenvolvimento para o Distrito Federal.

.....
Agora de qualquer forma, é... Eu gostaria de pedir aos pares para que olhassem esse foco, né? Que Brasília precisa entrar na característica, também, do desenvolvimento econômico. Nós não podemos ficar como servidor público, como funcionalismo público predominante, e não é mais, então Brasília não pode abrir mão realmente desse projeto do Fundo do Centro-Oeste que é especificamente para o desenvolvimento econômico, então eu peço aqui a compreensão do Deputado Ronaldo Caiado, sei da sua intenção, sei das dificuldades do entorno, mas nós podemos resolver a questão do entorno através de parcerias como está sendo proposta pelo Governo Marconi Perillo e Rodrigo Rollemberg,



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

então, eu pediria aos colegas para votarem pela rejeição do Projeto".

E após a proclamação do resultado pelo processo de votação simbólico, o referido Deputado, membro da Comissão e Vice- Líder do PSDB, solicitou verificação de votação.

Contudo, o Presidente da Comissão informou ao Deputado Izalci que não concederia a verificação de votação, apesar do Deputado utilizar estritamente o que prevê o artigo 185, § 1º combinado com artigo 187, § 3º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Prerrogativa essa consolidada na QO 338/2013 - estabelece que somente Líderes ou Vice-Líderes que podem requerer em Plenário a verificação de votação podem fazê-lo nas Comissões, observando o princípio da representação proporcional dos partidos.

Na sequência, o Presidente da reunião, Deputado Pastor Eurico, decidiu pela invalidação da solicitação de verificação de votação , uma vez que, em sua interpretação e do autor do Projeto, sem divergências de votos a verificação da votação não poderia ser realizada.

Em face do exposto REQUEIRO o conhecimento da presente QUESTÃO DE ORDEM e a anulação da votação do Projeto de Lei nº 6.926/10 considerando os arquivos de áudio e vídeo da referida reunião.

Deputado IZALCI
PSDB/DF

Decisão

Presidente que proferiu a Decisão

Ementa

Recurso

Autor do Recurso

Ementa



CÂMARA DOS DEPUTADOS - SGM SISTEMA DE QUESTÕES DE ORDEM

Questão de Ordem N° 415

Autor IZALCI	Partido/UF PR-DF	Data-Hora 06/11/2014 18:10	Legislatura 54
-----------------	---------------------	-------------------------------	-------------------

Presidente da Sessão
JOÃO CALDAS (PNI-AL)

Ementa

Requer a invalidação da votação do PL n. 6.926/2010 na Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional e Amazônia. Alega que, após votação simbólica realizada na Comissão, solicitou verificação nominal da votação com fundamento em normas regimentais e decisões anteriores da Presidência (QO 338/2013). Todavia a Presidência da Comissão invalidou a solicitação de verificação.

Texto da Questão de Ordem

Decisão

Presidente que proferiu a Decisão

Ementa

Recurso

Autor do Recurso

Ementa

Ponto: 4148 Ass.:
Origen: SESDO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

QUESTÃO DE ORDEM

Senhor Presidente,

Formulo a questão de ordem a V. Exa. neste momento, com base nos artigos 57, XXI e 95, § 8º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que tratam da interpretação e observância do Regimento.

No último dia 05 de novembro, às 10h40, a Comissão de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional e Amazônia (CINDRA) aprovou em votação simbólica o Projeto de Lei nº 6.926/2010, de autoria do Deputado Ronaldo Caiado.

Ocorre que o Deputado Izalci discutiu e encaminhou a matéria contrariamente ao parecer do Relator, conforme transcrição dos áudios da reunião:

"....."

É evidente que não podemos neste momento aprovar um projeto dessa magnitude, porque na prática existe um projeto novo de desenvolvimento para o Distrito Federal.

.....

Agora de qualquer forma, é... Eu gostaria de pedir aos pares para que olhassem esse foco, né? Que Brasília precisa é entrar na característica, também, do desenvolvimento econômico. Nós não podemos ficar como servidor público, como funcionalismo público predominante, e não é mais, então Brasília não pode abrir mão realmente desse projeto do Fundo do Centro-Oeste que é especificamente para o desenvolvimento econômico, então eu peço aqui a compreensão do Deputado Ronaldo Caiado, sei da sua intenção, sei das dificuldades do entorno, mas nós podemos resolver a questão do entorno através de parcerias como está sendo proposta pelo Governo Marconi Perillo e Rodrigo Rollemberg, então, eu pediria aos colegas para votarem pela rejeição do Projeto ".

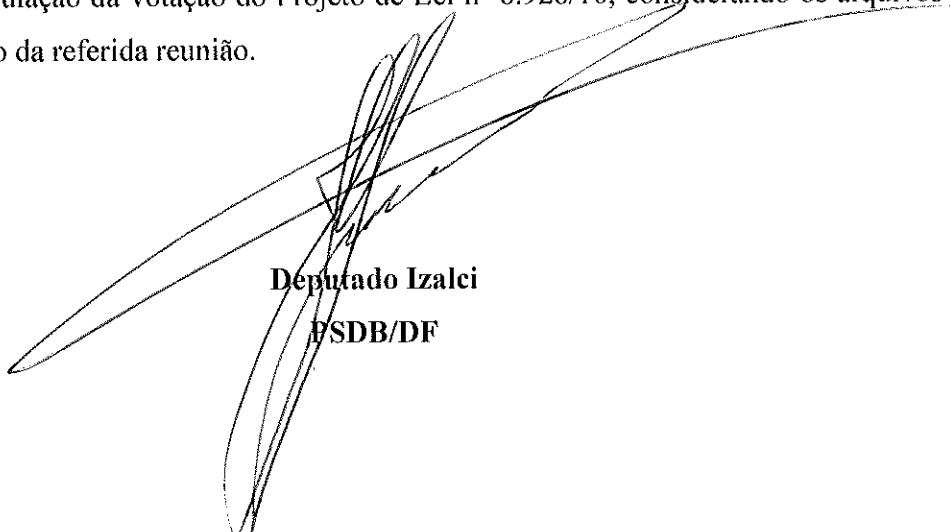
A handwritten signature in black ink, appearing to read "Izalci Lopes".

E após a proclamação do resultado pelo processo de votação simbólico, o referido Deputado, membro da Comissão e Vice- Líder do PSDB, solicitou verificação de votação.

Contudo, o Presidente da Comissão informou ao Deputado Izalci que não concederia a verificação de votação, apesar do Deputado utilizar estritamente o que prevê o artigo 185, § 1º combinado com artigo 187, § 3º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Prerrogativa essa consolidada na QO 338/2013 – estabelece que somente Líderes ou Vice-Líderes que podem requerer em Plenário a verificação de votação podem fazê-lo nas Comissões, observando o princípio da representação proporcional dos partidos.

Na sequência, o Presidente da reunião, Deputado Pastor Eurico, decidiu pela invalidação da solicitação de verificação de votação, uma vez que, em sua interpretação e do autor do Projeto, sem divergências de votos a verificação da votação não poderia ser realizada.

Em face do exposto REQUEIRO o conhecimento da presente QUESTÃO DE ORDEM e a anulação da votação do Projeto de Lei nº 6.926/10, considerando os arquivos de áudio e vídeo da referida reunião.



Deputado Izalci
PSDB/DF

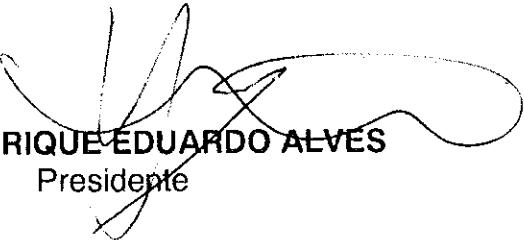


PRESIDÊNCIA/SGM

Questão de Ordem n. 415/2014, do Senhor Deputado IZALCI.
Alegação de antirregimentalidade da decisão do Presidente da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia, que rejeitou pedido de verificação de votação formulado na reunião de 5 de novembro de 2014, por não haver divergência na votação.

Em 10/11/2014.

À Presidência da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia, para se manifestar no prazo de 3 (três) sessões. Publique-se.


HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente

